

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despachos do Procurador Geral do Estado, de 13-4-2012

No proc. GDCC nº 18575-276756/2012-PGE - "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE nº 032/04/2012), autorizo o afastamento do Drº Derly Barreto E Silva Filho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, participar com congressista, presidente de mesa e coordenador da comissão examinadora de artigos científicos do "4º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional da ABCD-Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas", no período de 16 a 18 de abril de 2012, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

No proc. GDCC nº 18575-276716/2012-PGE - "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE nº 033/04/2012), autorizo o afastamento do Drº René Zamlutti Júnior, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, participar do "4º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional da ABCD-Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas", no período de 16 a 18 de abril de 2012, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

No proc. GDCC nº 16847-267345/2012-PGE - "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE nº 031/04/2012), autorizo o afastamento do Drº Estevão Horvath, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, participar como palestrante do "VI Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná", promovido pelo Instituto de Estudos Tributários e Relações Econômicas Internacionais – IETRE, no período de 25 a 27 de abril de 2012, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR.

No proc. GDCC nº 17040-255195/2012-PGE - "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE nº 030/04/2012), autorizo os afastamentos para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, dos Procuradores do Estado Patrícia Helena Massa; Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira; Mirian Kiyoko Murakawa; Deise Carolina Muniz Rebello, Telma Berardo; Juliana de Oliveira Duarte Ferreira e José Marcos Mendes Filho, Suplentes André Brawerman; Derly Barreto e Silva Filho; Marcia Amino; Marisa Mitiyo Nakayama; José Carlos Menk; Caio Cesar Guzzardi da Silva; Paulo Luciano de Campos; Luciana Monteiro Claudiano; Camila Kuhl Pintarelli; Alexandre Ferrari Vidotti; Mariana Rodrigues Gomes Moraes; José Luiz Souza de Moraes e René Zamlutti Júnior, para participarem do "4º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional da ABCD – Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas", no período de 16 a 18 de abril de 2012, a ser realizado em Brasília/DF.

Despachos do Procurador Geral do Estado, de 10-4-2012

GDCC n. 16847-837614/2010
Precatório: Alimentar EP 3843/04 (OC 569/05)
Cedente: MARIA APARECIDA PALMIRO MILANEZ e esposo Cessionária: TRANSJORDANO LTDA.
Advogada: CAMILLA AZZONI EMINA – OAB/SP 177.583
Assunto: Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenadoria de Precatórios. (Indeferido o pedido).
GDCC n. 16847-837651/2010
Precatório: Alimentar EP 11842/99 (OC 500/01)
Cedentes: MARINALVA DE OLIVEIRA LIMA, UBIRATÁ OLIVEIRA LOPES DE LIMA, WLADIMIR ROBERTO LOPES DE LIMA e DERMIVAL LOPES DE LIMA (sucessores de Rubens Lopes de Lima).

Cessionário: CENTRO MANUFATUREIRO DO AÇO LTDA.
Advogada: CAMILLA AZZONI EMINA – OAB/SP 177.583
Assunto: Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenadoria de Precatórios. (Indeferido o pedido).
GDCC n. 16847-837633/2010
Precatório: Alimentar EP 11842/99 (OC 500/01)
Cedentes: ENIRCE PEREIRA CARUSO, SONIA MARIA CARUSO GOMES, DJALMA LOURENÇO GOMES e CLÁUDIO LUIZ CARUSO (sucessores de Oswaldo Caruso).
Cessionário: CENTRO MANUFATUREIRO DO AÇO LTDA.
Advogada: CAMILLA AZZONI EMINA – OAB/SP 177.583
Assunto: Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.

Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenadoria de Precatórios. (Indeferido o pedido).
GDCC n. 16847-837713/2010
Precatório: Alimentar EP 3843/04 (OC 569/05)
Cedente: MARIA JOSÉ TEIXEIRA ROSSI
Cessionária: METALTELA TECIDOS METÁLICOS LTDA.
Advogada: CAMILLA AZZONI EMINA – OAB/SP 177.583
Assunto: Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenadoria de Precatórios. (Indeferido o pedido).

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Retificação do D.O. de 14-4-2012
Na Portaria CG-E nº 213/2012, de 13/4/2012, onde se lê: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, leia-se: Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 16-4-2012

Processo PJ nº. 0189/12
Interessado: Procuradoria Judicial
Assunto: Aquisição de Material de Consumo (Pedestal e Display para pedestal)

"Decorrido o prazo recursal, regular todo o procedimento, RATIFICO os atos do responsável pelo Convite Eletrônico BEC nº. 4001050000120120C00005, HOMOLOGO o certame e ADJUDICO seu objeto em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo":

ITEM/QUANTIDADE/PRODUTO/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL/FORNECEDOR:
1 – 04; PEDESTAL PARA ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO (95CMX2,5); R\$ 200,00; R\$ 800,00; DOIS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA.
2 – 04; PEÇA DE REPOSIÇÃO DE PEDESTAL, GARRA GIRATORIA P/PORTA CARTAZ, EASYLINE; R\$ 74,50; R\$ 298,00; DOIS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA.
"A DSF, para publicação deste despacho e demais providências, autorizada a despesa decorrente".

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 12-4-2012

Processo nº: PPI- GDCC nº 16906-292975/2012
Interessado: Departamento de Administração da PPI
Assunto: Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização e limpeza de caixas d'água

Em face do exposto, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores; ainda, com base na Resolução SF- 26, de 09/06/1998, nos termos das manifestações favoráveis constantes destes autos, Dispensar a Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, no valor de R\$ 1.460,00, adjudicando seu objeto à empresa A.C.J.S. SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA., ficando, em decorrência AUTORIZADA a realização da despesa pelo valor de R\$ 1.460,00.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que no dia 13 de abril de 2012, às 12h30min, reuniram-se em sala do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a Procuradora do Estado Ana Sofia Schmidt de Oliveira, a Procuradora do Estado Camila Rocha Schwenck e a Chefe I do Serviço de Aperfeiçoamento Iêda Ribeiro Vieira, para proceder ao sorteio dos nomes dos Procuradores do Estado inscritos para participarem do Seminário sobre Processo Judicial Tributário a ser realizado em São Paulo/SP, organizado pela Dialética – Edições, Eventos e Cursos. Deu-se a conferência dos nomes dos candidatos, impressos em papeteletas idênticas, que foram dobradas, embaralhadas e retiradas aleatoriamente, uma a uma. Procedido ao sorteio, de acordo com o resultado e com os critérios estabelecidos por ocasião da expedição do comunicado de abertura de vagas, ficam deferidas as seguintes inscrições:

NOME	UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO
1. José Thomaz Perri	PR-12 Procuradoria Regional de Carlos
2. Júlia Maria Plenamente Silva	Procuradoria para Assuntos Tributários
3. Eliana Maria Barbieri Bertachini	Procuradoria para Assuntos Tributários
4. Eduardo José Fagundes	Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Fiscal-Tributário

SUPLENTES

1. Eduardo Walmseys Soares Carneiro	CI da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
2. Maria Amélia Santiago da Silva Maio	Procuradoria Fiscal da Capital
3. Lylian Gonzalez	CI da Sec. Estadual de Desenvolvimento Social
4. Caroline de Camargo Silva Venturelli	PR-1 Secc. de Guarulhos
5. Fabiana Paiffer	PR-4 Procuradoria Regional de Sorocaba
6. Rebecca Corêa Porto de Freitas	PR-1 Secc. de Guarulhos
7. Bruno Maciel dos Santos	Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Fiscal-Tributário
8. Lygia Helena Carramenha Bruce	Procuradoria Fiscal-Setor de Recursos-PF 21

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 10-4-2012

Processo nº 18774-706714/2011
Interessado(s): José Alvarenga da Silva e outros
Assunto: autorização para transferência de gleba
Localidade: Paraíbauna

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor de MÁRCIO APARECIDO ANTUNES, portador do RG nº 21.640.936-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 098.445.408-01 e de GINA MARTINO, portadora do RG nº 21.418.791-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 140.681.498-95, a transferência da gleba número 04/94/0182, do 4º perímetro de Paraíbauna, objeto da matrícula número 5.134, do Registro de Imóveis de Paraíbauna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Título de Domínio outorgado, e que já constam do respectivo registro imobiliário.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 13-4-2012

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:
Processo STM - 014435/2008 - Interessada: Consórcio Entrevias - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-056TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto final da linha C-056TRO-000-R, Embu (Centro) - São Paulo (Metrô Campo Limpo), via São Paulo (Estrada do Campo Limpo), conforme fls. 92, com extensão de 25,816 km, com alteração da extensão da integração com a linha 5 do Metrô.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação nº 08, de 13-4-2012

Estabelece fluxo de procedimentos operacionais, responsabilidades e regras a serem atendidos no repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no âmbito do Contrato de Prestação dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista.

O Presidente do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Convênio firmado em 23/06/2010 entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, convênio este que tem a finalidade de implementar ações de forma associada com vista ao oferecimento universal adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de São Paulo, e considerando:

a) o objeto do Contrato firmado entre a SABESP e a Prefeitura do município de São Paulo, assegura àquela empresa o direito de explorar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Capital, com exclusividade;

b) o que estabelecem as cláusulas 35 e 36 do referido Contrato, que definem os encargos da SABESP e que permitem à aquela empresa deduzir do montante a ser transferido ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura eventuais inadimplências da administração direta, fundações e autarquias do município;

c) que o município e a SABESP, em cumprimento ao parágrafo 3º da Cláusula 36 do Contrato, deverão estabelecer procedimento operacional para facilitar sua implementação, inclusive sobre o trâmite de impugnações relativas a contas/faturas com as quais os órgãos da administração direta, fundações e autarquias do município não concordem, observadas as normas regulamentares editadas pela ARSESP;

d) o resultado dos trabalhos da "Comissão Temática de Gestão da Inadimplência de Contas/Faturas dos Órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias Municipais", no âmbito do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, instituída pela Deliberação n.º 04 de 14/12/2011, e;

e) o que foi aprovado pelo Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista em reunião de 07/03/2012, DELIBERA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, nos termos dos Anexos I e II que passam a integrar esta Deliberação, fluxo de procedimentos operacionais, responsabilidades e regras a serem atendidos no repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no âmbito do Contrato de Prestação dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, especificamente em conformidade com as cláusulas 35 e 36 do referido contrato.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Deliberação nº 08, de 13 de abril 2012
Procedimento Operacional PMSP/SABESP
Gestão de Contas/Faturas – Retenções/Repases FMSAI
1. Introdução

1.1. Este procedimento operacional é o resultado dos trabalhos da "Comissão Temática de Gestão da Inadimplência de Contas/Faturas dos Órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias Municipais", no âmbito do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, instituída pela Deliberação n.º 04 de 14/12/2011 daquele colegiado, publicada no Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I em 15/12/2011 – pg. 40.

1.2. Este documento fica vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de São Paulo, Governo do Estado e Sabesp em 23/06/2010, estabelecendo o fluxo dos procedimentos, responsabilidades e regras a serem atendidas no repasse de recursos à PMSP, conforme as cláusulas 35 e 36 do referido contrato.

2. Objetivos

2.1. Estabelecer regras, trâmites e responsabilidades entre as partes (Sabesp e PMSP) para o repasse trimestral de recursos financeiros para o FUNDO MUNICIPAL, atendendo a cláusula 35 do CONTRATO.

2.2. Estabelecer regras, trâmites e responsabilidades entre as partes (Sabesp e PMSP) para a dedução de eventuais inadimplências no valor a ser repassado ao FUNDO MUNICIPAL, atendendo a cláusula 36 do CONTRATO.

2.3. Estabelecer regras, trâmites e responsabilidades entre as partes (Sabesp e PMSP) para a impugnação das contas/faturas questionadas como indevidas pelos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município, atendendo aos parágrafos 3º e 4º da cláusula 36 do CONTRATO.

2.4. Estabelecer regras, trâmites e responsabilidades entre as partes (Sabesp e PMSP) para o saque de recursos financeiros da conta específica vinculada ao FUNDO MUNICIPAL, atendendo a cláusula 36 do CONTRATO.

3. Unidades Envolvidas

3.1. Glossário dos termos utilizados neste Procedimento Operacional

Sigla	Nome	Órgão relacionado
ARSESP	Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo	Estado de São Paulo
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Estado de São Paulo
MDC	Departamento de Controladoria da Diretoria Metropolitana - SABESP	SABESP
Gestão Net	nome do software desenvolvido para fazer a tramitação dos arquivos de contas entre Sabesp e PMSP	SABESP
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo	PMSP
SOF	Sistema de Orçamento e Finanças	PMSP
SEMPLA	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	PMSP
COBES	Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços	PMSP
DGSS	Departamento de Gestão de Bens e Serviços	PMSP
SF	Secretaria Municipal de Finanças	PMSP
SUTEM	Subsecretaria do Tesouro Municipal	PMSP
DECON	Departamento de Contadoria	PMSP
SEFMSAI	Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	PMSP
DISEO	Divisão de Gerenciamento e Sistema de Execução Orçamentária	PMSP

4. Regras

4.1. Apuração de consumo

4.1.1. O processo de apuração de consumo (leitura e emissão de conta) segue as regras constantes no Procedimento Comercial Sabesp – módulo 02 – Apuração de Consumo.

4.1.2. Da mesma maneira, as solicitações de revisão e/ou cancelamento de contas seguem as regras constantes no Procedimento Comercial Sabesp – módulo 05 – Revisão de Consumo.

4.1.3. Tais procedimentos atendem o estabelecido nas Deliberações ARSESP, em especial a Deliberação nº 106 de 13/Nov/2009 e suas atualizações. Caso necessário, tais documentos poderão ser requisitados às agências de atendimento da Sabesp para consulta a qualquer tempo.

4.1.4. As contas de órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município de São Paulo são sempre emitidas com vencimento para o dia 23 de cada mês.

4.1.5. O prazo entre a emissão da conta e seu vencimento é de, no mínimo, 2 (dois) meses. Exemplo: contas emitidas em Jan/12 tem vencimento para dia 23/mar.

4.1.6. Todas as contas a partir do momento de sua emissão são disponibilizadas nos sistemas GestãoNet e SOF, utilizados para o PMSP.

4.1.7. As inclusões, alterações e exclusões de imóveis na base cadastral da PMSP e Sabesp deverão ser solicitadas formalmente pelos órgãos/unidades interessadas nas agências

de atendimento da Sabesp, e posteriormente à SEMPLA/COBES/DGSS para verificação e possível inclusão na base de dados.

4.2. Pagamento e quitação das contas

4.2.1. O processo de pagamento das contas é realizado utilizando-se dos sistemas GestãoNet e SOF da PMSP. A Sabesp permitirá o acesso ao sistema de faturamento à PMSP, através de SEMPLA/COBES/DGSS.

4.2.2. Caso a conta a ser paga tenha seu valor reformado/revisado, esta será excluída manualmente mediante solicitação da unidade à SEMPLA/COBES/DGSS, que encaminhará à SF/SUTEM/DECON/DISEO para alteração e cadastramento da conta revisada para pagamento.

4.2.3. As contas são disponibilizadas no sistema num prazo mínimo de 2 (dois) meses antes do seu vencimento.

4.2.4. A quitação das contas da PMSP é realizada através do processo de baixa das fitas bancárias (conforme banco definido pela PMSP), processo de transmissão similar ao realizado para os clientes privados.

4.2.5. Caso algum órgão da administração direta, fundação ou autarquia do Município identifique que uma conta paga no sistema SOF não conste como quitada pela Sabesp, a unidade responsável deverá solicitar à agência de atendimento da Sabesp para corrigir tal situação, mediante comprovação do pagamento através do código de autenticação bancária (código digital de pagamento) e, noticiando também a SEMPLA/COBES/DGSS, que acionará a Assessoria da Diretoria Metropolitana da Sabesp, caso necessário.

4.3. Apontamento dos débitos

4.3.1. Mensalmente, até o último dia útil, a Sabesp através da MDC encaminhará à SEMPLA/COBES/DGSS e à SEHAB/SEFMSAI a relação dos débitos vencidos e não pagos dos imóveis da PMSP, no período desde a data de assinatura do contrato (23/06/2010) até o último dia do mês anterior.

4.3.2. Após o apontamento dos débitos vencidos e não pagos pela PMSP, SEMPLA/COBES/DGSS notificará as unidades responsáveis pelo pagamento das contas/faturas em aberto e não pagos, informando à SEHAB/SEFMSAI que dará conhecimento ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

4.4. Repasse trimestral pela SABESP ao Fundo Municipal De Saneamento

4.4.1. Destinar trimestralmente 7,5% (sete e meio por cento) da Receita Bruta obtida na Capital para o FUNDO MUNICIPAL, deduzindo (1) os valores devidos não pagos pelos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município e (2) os valores referentes à COFINS e PASEP e/ou outros tributos que vierem a substituí-los, conforme estabelecido nas alíneas "c" e "d" e parágrafo único da Cláusula XV do CONVÊNIO e alínea "a" e parágrafo 4º da Cláusula 35 e Cláusula 36 do CONTRATO com depósito em conta corrente específica indicada pela PMSP (SEHAB/SEFMSAI). Tais valores serão acrescidos do rendimento financeiro, no período compreendido entre o encerramento de cada trimestre e sua efetiva transferência ao FUNDO MUNICIPAL, conforme estabelecido no parágrafo 2º da Cláusula 35 do CONTRATO.

4.4.2. Efetuar o repasse trimestral, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação das demonstrações contábeis trimestrais e/ou anual, encaminhando o respectivo demonstrativo de cálculo à SEHAB/SEFMSAI, conforme parágrafo 5º da cláusula 35 do CONTRATO. Após este prazo, serão acrescidos os encargos moratórios equivalentes aos aplicáveis em caso de atraso no pagamento de conta/fatura de água e esgoto, conforme estabelecido na alínea "a" e parágrafo 3º da Cláusula 35 do CONTRATO.

4.5. Dedução da inadimplência

4.5.1. Do valor a ser repassado trimestralmente ao FUNDO MUNICIPAL serão deduzidos os valores devidos não pagos pelos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município no período, que serão depositados em CONTA VINCULADA de titularidade da SABESP, com remuneração referenciada em CDI. Está permitido ao Município acesso pleno aos saldos, extratos e movimentações dos recursos ali depositados, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula 36 do CONTRATO.

4.5.2. Será elaborado pela Sabesp e encaminhado trimestralmente pela MDC à SEHAB/SEFMSAI o demonstrativo consolidado com a variação trimestral dos débitos e contas pagas.

4.5.3. Ocorrendo os pagamentos das contas em aberto e, por solicitação da SEHAB/SEFMSAI, os valores retidos na CONTA VINCULADA, serão repassados em comum acordo, em até 10 (dez) dias úteis ao FUNDO MUNICIPAL após sua apuração, consolidando-se os dados da inadimplência do período em referência, acrescidos dos rendimentos financeiros obtidos na aplicação dos recursos da CONTA VINCULADA. Na ausência de tal solicitação, as compensações serão realizadas na ocasião do repasse trimestral de recursos ao FUNDO MUNICIPAL.

4.6. Revisão/impugnação das contas

4.6.1. Caso o débito apontado pela Sabesp não seja de um imóvel cadastrado nos sistemas GestaoNet e SOF da PMSP, ou tal imóvel seja próprio municipal cedido a terceiros através de convênios, a SEMPLA/COBES/DGSS informará a Assessoria da Diretoria Metropolitana da Sabesp para providências quanto a suspensão da cobrança e retirada da base da inadimplência, sem prejuízo do pedido do órgão/unidade da PMSP à agência de atendimento da Sabesp.

4.6.2. Caso o órgão/unidade da PMSP não concorde com os valores da conta de consumo, sua revisão, cancelamento e/ou reforma deverá ser solicitada pelo próprio órgão/unidade da PMSP diretamente na Agência de Atendimento Sabesp citada na conta. Ocorrendo a reforma do valor da conta, sua data de vencimento será a do próprio mês vigente ou a do próximo lote, conforme datas de vencimento padrão.

4.7. Prazos para revisão/impugnação das contas

4.7.1. Antes do valor do débito em aberto ser retido para a CONTA VINCULADA no momento do repasse trimestral, os órgãos de administração direta, fundações ou autarquias do Município tem prazo médio de 2 a 4 meses, conforme tabela abaixo, para contestarem o valor da conta junto à Sabesp, podendo ocorrer mesmo após este período, porém tendo seus valores retidos na CONTA VINCULADA.

4.7.2. Após o recebimento do pedido de reforma/revisão protocolado na Agência de Atendimento Sabesp pelo órgão/unidade da PMSP interessado, a Sabesp informará num prazo máximo de 15 (quinze) dias a recusa ou aceite do mesmo.

4.7.3. As contas em análise deverão ser suspensas do sistema de cobrança da Sabesp, até a conclusão do processo de análise. Os órgãos/unidades da PMSP deverão noticiar também a SEMPLA/COBES/DGSS, que acionará a Assessoria da Diretoria Metropolitana da Sabesp, caso necessário.

4.7.4. Caso as impugnações apresentadas pela PMSP sejam indeferidas pela Sabesp, caberá recurso à ouvidoria da ARSESP no prazo de 15 (quinze) dias a contar do indeferimento da impugnação, a ser protocolado pelo órgão/unidade usuária da PMSP, competindo à ARSESP decidir a questão no âmbito administrativo, em consonância com o parágrafo 4º da cláusula 36 do CONTRATO.